



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 2 231

Assunto: s/denominando o Viaduto que liga a rua dos Bandeirantes à

Av. Itatiba de "VIADUTO PROF. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS".

Retirado



Proc. N.º 12 895
Clas. 503.1278



334

1

Aprovado em 16/2/69
Sala das Sessões, em 20/3/69
PRESIDENTE

1 C/R
Sala das Sessões, em 20/3/69
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A Assessoria Jurídica
Sala das Sessões, em 20/3/69
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
PROTOCOLO Nº	
018885	20/3/69
CLASSE 503.1278	

PROJETO DE LEI Nº 2231

As CECHAS

Sala das Sessões, em 20/3/69

PRESIDENTE

Art. 1º - O viaduto que liga a rua dos Bandeirantes à Avenida Itatiba passa a denominar-se "VIADUTO PROFESSOR JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS".

Parágrafo único - Da placa toponímica deverão constar os seguintes dizeres: "APÓSTOLO DO ENSINO - VEREADOR EMÉRITO".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RETIRADO
Tendo em vista informações da Assessoria Jurídica
Sala das Sessões, em 21/3/69
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 20/fevereiro/1969.

Lázaro de Almeida.
Carlos Gomes Ribeiro.

Falecido no último dia 16, o Prof. Joaquim Candelário de Freitas foi eminente cidadão. Homem digno que muito trabalhou e amou esta terra, salientando-se sua atuação no magistério, cuja cátedra honrou e dignificou, bem como, sobressaiu-se no setor político, elevando o nome de nosso município de maneira altissonante, dados seus elevados conhecimentos. Militou nesta Casa de Leis, por 13 anos, com profícuo trabalho pela coletividade. Foi Vice-Prefeito por um período, destacando-se sempre em todos os ramos de atividade.

Homenagem justa que se procura prestar ao emérito homem público, denominando como Prof. Joaquim Candelário de Freitas o viaduto que está para se concluir nas proximidades de sua última residência.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(DIRETORIA GERAL) -

A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature] Diretor Geral

196 *[Handwritten]*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

JUSTIFICATIVA

Nome:- Joaquim Candelário de Freitas.
(Professor Secundário).

Nascido:- Itapuí, Estado de São Paulo.

Filiação:- Manoel de Freitas Candelária e Virgínia Rodrigues Candelária.

Itapuí - chamava-se Bica de Pedra, ao tempo do nascimento (20 de janeiro de 1907) era município de Jaú.

Fêz estudos no Seminário Menor Metropolitano da Arquidiocese de São Paulo, em Pirapora, onde ocupou cargos importantes, como Diretor do Círculo do Grêmio Literário Santo Hermann José, do qual é, atualmente, sócio honorário.

De lá veio para Jundiaí a 19/3/1926, onde permaneceu até hoje, dedicando-se ao magistério. Portanto está há 35 anos a serviço da educação da mocidade jundiaíense. É de notar-se que são 35 anos de serviços didáticos diurnos e noturnos.

Ingressou no Ginásio Rosa, onde permaneceu 27 anos - interrompidos. Esteve fora do tradicional educandário apenas 3 anos, mas continuando o ensino noturno nas Escolas Anchieta's, tendo retornado à escola de ensino onde iniciara sua carreira, e lá está como um símbolo a todos os que querem fazer do próprio trabalho a glória e a honra da própria vida.

Foi 8 anos vereador durante os quais sempre foi eleito Secretário da Mesa. Mudava-se tudo nas Mesas, menos o Secretário, tanto que alguém já o chamara secretário perpétuo da Câmara Municipal, porque a oposição e oposição eram acordes em mantê-lo naquele posto.

Foi vice-prefeito em memorável pleito que, na oposição, venceu de maneira espetacular.

É professor-chefe (diretor) da Escola SENAI ferroviária de Jundiaí, mantida pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

No Gabinete de Leitura Rui Barbosa ocupou sempre o cargo de Criador Oficial, tendo também, em gestão profícua, sido presidente daquela cadeira de estudos, ocasião em que se comemorou, com brilho inextinguível, o 50º de fundação da aludida entidade.

Portanto, gerações tiveram-no como mestre, Jundiaí agradece os mais assinalados serviços.

Lu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - Fls. 2 -

Cumpre notar que teve inúmeros convites para sair de Jundiaí a fim de prestar serviços a outras cidades. Jamais aceitou, porque ama de modo comovente esta cidade de seus filhos e netos.

Representou com brilhantismo Jundiaí em Congressos Municipais, onde apresentou teses que mereceram aprovação e foram mencionadas nominalmente pelo Presidente da República.

4
P

Prof. Candelário de Freitas faleceu

Jundiá perdeu, ontem, uma de suas figuras mais expressivas. O professor Joaquim Candelário de Freitas, apesar de nascido em Itapui, tinha a nossa cidade em seu coração e em suas atitudes. Jundiáense por adoção, o ilustre mestre dedicou-se sempre às justas causas, merecendo o título de cidadania que a Câmara lhe concedeu. Eleito vereador por diversas legislaturas, chegou à vice-prefeito, respondendo, durante algum

tempo, pela vida administrativa da cidade e trabalhando para que ela alcançasse sua verdadeira posição.

O professor Candelário de Freitas faleceu, vítima de pertinaz moléstia, aos 62 anos de idade, tendo seu corpo sido levado para o cemitério local, saindo da Prefeitura Municipal onde foi velado em câmara ardente.



13

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO Nº 48

Senhor Presidente

Faleceu no dia 16 do corrente mês o Professor - Joaquim Candelário de Freitas. Deano dos professores de nossa cidade. Político na pura acepção do termo. Marcou, de forma indelével, sua presença no campo educacional e político.

Vindo de uma cidade do coração deste Estado, que dormita às margens do Tiete lendário - Itapui - proveniente de humilde família que começou a vida varrendo as ruas dos cafezais, - aportou nesta cidade por volta de 1926. Já nesse ano, exatamente - no dia 19 de março, dava sua primeira aula no Ginásio Rosa.

Após esse evento, jamais cessou sua atividade educativa. Uma caminhada de quase quarenta e três anos de magistério. - Desde pela manhã, à tarde e à noite, no Ginásio Rosa, no Anchieta, no Recol da Cia. Paulista, onde foi diretor. Gerações passaram haurindo sua inesgotável fonte de saber. Sempre tranquilo, sempre de bom humor, sempre espargindo alegria, sempre distribuindo a cultura, enfim sempre educando com maestria. Sua atuação no magistério, cuja cátedra honrou e dignificou, pelo seu dom didático e pela sua dedicação, serve de paradigma a todos quanto fazem do ensino seu - ideal de vida.

Também no jornalismo pontificou, inclusive fundando um jornal numa época que Jundiá contava com poucos habitantes, - a qual foi afetivamente cognominado de "jornal dos moços". Foi um periódico que revolucionou a imprensa provinciana da época.

No Gabinete de Leitura Rui Barbosa ocupou sempre a carga de Orador Oficial, tendo também, em gestão profícua, sido presidente daquela casa de estudos, ocasião em que se comemorou, - em estilo inextinguível o quinquagésimo aniversário de fundação da citada entidade.

Com o retorno da democracia, nos idos de 1946, foi convocada para as lides políticas.

Por treze anos foi Vereador nesta Casa de Leis e, pelo voto popular, foi guindado ao cargo de Vice-Prefeito, por quatro anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Requerimento nº 48 - fls. -2-

No exercício de vereança, inúmeras vezes foi Secretário da Mesa desta Edilidade. No último período legislativo, - ocupou a Vice-Presidência da Mesa, onde deixou sua marca de seriedade e competência na direção dos trabalhos desta Casa.

Como Vereador, foi um dos membros mais atuantes da Comissão de Justiça e Relação, tendo também exercido a Presidência dessa comissão técnica. Foi pontualmente membro permanente da Comissão de Educação, Cultura, Higiene e Assistência Social, dando o melhor de seus esforços visando a elevação cultural da comunidade que o recebeu de braços abertos.

Seus pareceres nessas comissões são verdadeiras lições de espírito público.

Autor de inúmeras teses, sempre representou esta Câmara Municipal nos congressos estaduais e nacionais de municípios, elevando o nome de Jundiaí nesses conclave. Era sempre requisitado para secretariar as comissões técnicas desses congressos, figurando, ainda, como relator das mais importantes teses apresentadas, dando seus profundos conhecimentos da ciência política, econômica e social.

Esta Casa, reconhecendo os inestimáveis serviços prestados por tão insigne figura, houve por bem outorgar-lhe a Cidadania Jundiaíense, na Quinta Sessão Solene da quarta legislatura, realizada em 26 de março de 1962, ocasião em que o então Vereador Prof. Eliezer Pedro de Freitas Rocha, em brilhante alocução, em traço que destacamos, assim aludia ao legendário Prof. Freitas:

.....
"Vós encarnais, Prof. Joaquim Candelário de Freitas, duas razões da existência de um povo: o ensino e a democracia; na primeira, representais o conhecimento humano, enamorado da beleza eterna, rico dessa força sempre nova, criadora do amor, da glória, da riqueza, da fé, e das grandes obras do coração; sois a ilusão que inspira a arte e que inspira os livros, guardai por isso, a par dessa alma renovadora de esperança, o sabor e o encanto das letras clássicas, que formam a subestrutura do povo brasileiro e alimentam na tradição da virtude dos povos antigos as energias do patriotismo e da raça; como segunda razão, a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Requerimento nº 46 - fls.-3-

a da democracia, empenhaste o espírito dos grandes homens, que ungidos por Deus legaram a esta Pátria o mais alevantado ideal do homem, um governo onde as ideias - são debatidas dentro de um campo que se não turva nas mesquinhas de interesses próprios, mas levados pelo amor à causa pública.

Sois ao mesmo tempo, por estas causas apresentadas, guardião do futuro, interprete do presente. Na vossa vida de metas nascentes, destacam-se além de professor ilustre, as de vereador e de vice-prefeito; cargos que por vezes poderiam chegar a colocá-lo frente a problemas difíceis, mas vosso caráter e honradez, souberam suplantá-los e vencê-los.

No vosso labor anônimo, preparaís lentamente o futuro de milhares de almas que afoitas caminham para o dia de amanhã, baseadas nas lições úteis do presente ministradas por vós; Sociedade que crê no advento de uma nova era, cuja religião seja o culto da justiça e do amor entre os homens. Nas vossas atividades caminastes sempre com a confiança dos que creem e a esperança dos que sabem. Sois, no dizer de Ibraim Nobre - "o clarim do chamamento à construção de uma Pátria - maior, a clareira da democracia imorredoura, o clarão da esperança de um país radioso".

Homem que muito trabalhou e lutou por esta terra, sempre visando o bem do próximo, jamais procurando benefícios pessoais, o Professor Joaquim Gandelário de Freitas deixou com sua partida para a eternidade um vazio na comunidade jundiáiana difícil de ser preenchido, porém, seu exemplo permanecerá a orientar a todos aqueles que efetivamente querem bem a sua terra e a sua gente.

Desse modo, não poderia a Câmara Municipal de Jundiá, deixar de tributar sua homenagem póstuma ao professor - que tanto a dignificou, motivo por que,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o esclarecido Plenário, seja inserto na ata dos trabalhos da presen-



8
F

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Requerimento nº 48 - fls. -4-

presente Sessão, um voto de profundo pesar, pelo falecimento de o Professor Joaquim Candelário de Freitas, dando-se conhecimento da deliberação deste Plenário, à família enlutada, bem como a Associação Paulista de Municípios.

REQUERIDO, outrossim, seja dedicada a presente Sessão Extraordinária à memória do ilustre homem público.

Sala das Sessões, 19/fevereiro/1969.

Lázaro de Almeida.-

Carlos Gomes Ribeiro

Ana de Souza Fioravanti

André Benassi

Benedito Elias de Almeida

Jayro Maltoni

Lázaro de Oliveira Dorta

Otávio Bettini

Carlos Ungaro

José Mauricio Nogueira

Reinaldo Ferraz de Barros Basile

Argemiro de Campos

Erubertam Salles Palhares

II na Câmara

Homenagem a memória de Candelário de Freitas

A requerimento do sr. Lázaro de Almeida, subscrito por mais 12 vereadores, a sessão extraordinária do dia 20 do corrente foi dedicada à memória do prof. Joaquim Candelário de Freitas, ex-vereador, falecido no dia 16.

De fato, a homenagem das mais justas, porquanto o requerimento diz muito sobre o ilustre homem público desaparecido, daí, o motivo pelo qual vai transcrito na íntegra, também com os nossos votos de pesar pelo seu passamento:

Faleceu no dia 16 do corrente mês o Professor Joaquim Candelário de Freitas. Decano dos professores de nossa cidade. Político na pura acepção do termo. Mareou, de forma indelével, sua presença no campo educacional e político.

Vindo de uma cidade do coração deste Estado, que dermita às margens do Tiete lendário — Itapui — proveniente de humilde família, que começou a vida varrendo as ruas dos cafezais, aportou nesta cidade por volta de 1926. Já nesse ano, exatamente no dia 19 de março, dava sua primeira aula no Ginásio Rosa.

Após esse evento, jamais cessou sua atividade educativa. Uma caminhada de quase quarenta e três anos de magistério. Aulas pela manhã, à tarde e à noite, no Ginásio Rosa, no Anchieta, no Senai da Cia. Paulista, onde foi diretor. Geragão, passaram haurindo sua inesgotável fonte de saber. Sempre tranquilo, sempre de bom humor, sempre espargindo alegria, sempre distribuindo a cultura, enfim, sempre educando com maestria. Sua atuação no magistério, cuja cátedra honrou e dignificou, pelo seu dom didático e pela sua dedicação, serve de paradigma a todos quantos fazem do ensino seu ideal de vida.

Também no jornalismo pontificou, inclusive fundando um jornal num época que Jundiá contava com poucos habitantes, o qual foi afetivamente cognominado de "jornal dos moços". Foi um periódico que revolucionou a imprensa provinciana da época.

No Gabinete de Leitura "Rui Barbosa" ocupou sempre o cargo de Orador Oficial, tendo também, em gestão profícua, sido presidente daquela casa de estudos, ocasião em que se comemorou, com brilho inextinguível o quinquagésimo aniversário de fundação da aludida entidade.

Com o retorno da democracia, nos idos de 1946, foi convocado para as lides políticas.

Por treze anos foi Vereador nesta Casa de Leis e, pela vontade popular, foi guindado ao cargo de Vice-Prefeito por quatro anos.

No exercício da vereança, inúmeras vezes foi Secretário da Mesa desta Edilidade. No último período legislativo, ocupou a Vice-Presidência da Mesa, onde deixou sua marca de serenidade e competência na direção dos trabalhos desta Casa.

Como Vereador foi um dos membros mais atuantes da Comissão de Justiça e Redação, tendo também exercido a Presidência dessa comissão técnica. Foi praticamente membro permanente da Comissão de Educação, Cultura, Higiene e Assistência Social, dando o melhor de seus esforços visando a elevação cultural da comunidade que o recebeu de braços abertos.

Seus pareceres nessas comissões são verdadeiras lições de espírito público.

Autor de inúmeras teses, sempre representou esta Câmara Municipal nos congressos estaduais e nacionais de municípios, elevando o nome de Jundiá nesses conclave. Era sempre requisitado para secretariar as comissões técnicas desses congressos, figurando, ainda, como relator das mais importantes teses apresentadas, dando seus profundos conhecimentos da ciência política, econômica e social.

Esta Casa, reconhecendo os inestimáveis serviços prestados por tão insigne figura, houve por bem outorgar-lhe a Cidadania Jundiáense, na Quinta Sessão Solene da quarta legislatura, realizada em 26 de março de 1962, ocasião em que o então Vereador Prof. Eliezer Pedro de Freitas Rocha, em brilhante

alocução, em trecho que destacamos, assim aludiu ao legendário Prof. Freitas:

"Vós encarnais, Prof. Joaquim Candelário de Freitas, duas razões da existência de um povo: o ensino e a democracia; na primeira, representais o conhecimento humano, enamorado da beleza eterna, rico dessa força sempre nova, criadora do amor, da glória, da riqueza, da fé e das grandes obras do coração; sois a ilusão que inspira a arte e que inspira os livros, guardai por isso, a par desta alma renovadora de esperança, o sabor e o encanto das letras clássicas, que formam a subestrutura do povo brasileiro e alimentam na tradição da virtude dos povos antigos as energias do patriotismo e da raça; como segunda razão, a da democracia, encarnaste o espírito dos grandes homens, que ungidos por Deus legaram a esta Pátria o mais alevantado ideal do homem, um governo onde as idéias são debatidas dentro de um campo que se não turva na mesquinhez de interesses próprios, mas levados pelo amor à causa pública.

Sois ao mesmo tempo, por estas causas apresentadas, guardião do futuro, intérprete do presente. Na vossa vida de meias ascendentes, destacam-se além do professor ilustre, as de vereador e do vice-prefeito, cargos que por vezes poderiam chegar a colocá-lo frente a problemas difíceis, mas vosso caráter e honradez, souberam suplantá-los e vencê-los.

No vosso labor anônimo, preparais lentamente o futuro de milhares de almas que afoitas caminham para o dia de amanhã, baseadas nas lições úteis do presente ministradas por vós; mocidade que era no advento de uma nova era, cuja religião seja o culto da justiça e do amor entre os homens. Nas vossas atividades, caminastes sempre com a confiança dos que creem e a esperança dos que sabem. Sois, no dizer de Ibrahim Nobre "o clarim do chamamento à construção de uma Pátria maior, a clareira da democracia imorredoura, o clarão da esperança de um país radioso".

Homem que muito trabalhou e lutou por esta terra, sempre visando o bem do próximo, jamais procurando benefícios pessoais, o Professor Joaquim Candelário de Freitas deixou com sua partida para a eternidade um vazio na comunidade jundiáense, na difícil de ser preenchida, porém, seu exemplo permanecerá a orientar a todos aqueles que efetivamente querem bem a sua terra e a sua gente. Desse modo, não poderia a Câmara Municipal de Jundiá, deixar de tributar sua homenagem póstuma ao professor que tanto a dignificou, motivo por que,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o esclarecido Plenário, seja inserto na ata dos trabalhos da presente Sessão, um voto de profundo pesar, pelo falecimento do Professor Joaquim Candelário de Freitas, dando-se conhecimento da deliberação deste Plenário, à família enlutada, bem como a Associação Paulista de Municípios.

REQUEIRO, outrossim, seja dedicada a presente Sessão Extraordinária à memória do ilustre homem público.



10
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2.231.

Proc. nº. 12.895.-----

PARECER Nº 736/69 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria dos nobres vereadores sr. Lázaro de Almeida e Carlos Gomes Ribeiro, o presente projeto de lei tem por finalidade dar o nome de "Professor Joaquim Candelário de Freitas" ao viaduto, que liga a rua dos Bandeirantes à Avenida Itatiba.
2. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa -- (concorrente) e à competência (privativa do Município). A matéria é de natureza legislativa.
3. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.

S. m. e.,

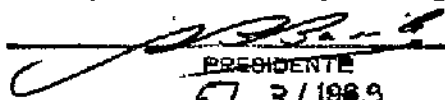
Jundiaí, 27/fevereiro/1 969.

Dr. Aguinaldo de Bastos
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. AVOCO

_____, para relatar no prazo regimental.



PRESIDENTE

57 3/1989



11
10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

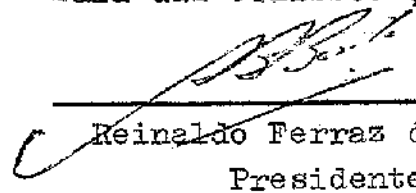
Proc. nº 12.895: -

Projeto de Lei nº 2 231, de autoria do Vereador Lázaro de Almeida, -
s/denominando o Viaduto que liga a rua dos Bandeirantes à Av. Itatiba de "VIADUTO PROF. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS".

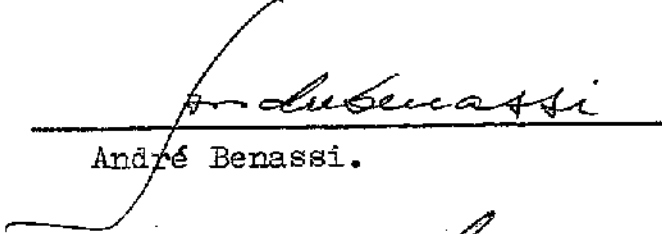
PARECER Nº 14/69

Proposição legal quanto à iniciativa e competência.

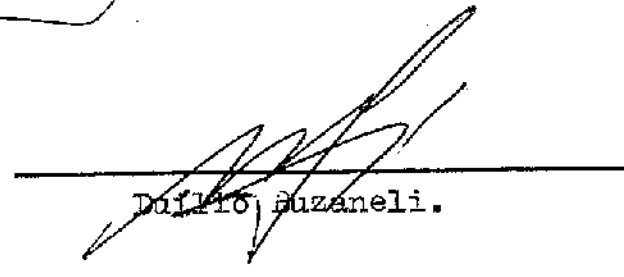
Sala das Comissões, 5/03/1969.

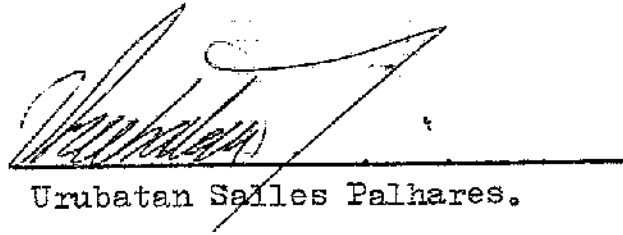

Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 5-3-69


André Benassi.


Carlos Ungaro.


Delfino Guzanelli.


Urubatan Salles Palhares.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Ao Sr. Jaime Maltoni
_____, para relatar no prazo reg. 12.

João Lope
PRESIDENTE
21/13/1969



12
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL

Proc. nº 12 895

PROJETO DE LEI Nº 2 231, de autoria do nobre Vereador sr. Lázaro de Almeida - s/denominando o Viaduto que liga a rua dos Bandeirantes à Avenida Itatiba de "VIADUTO PROF. JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS".

P A R E C E R Nº 36/69

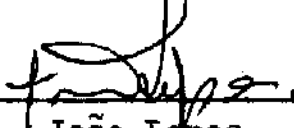
Feliz sôbre todos os aspectos a iniciativa do nobre Edil sr. Lázaro de Almeida, quando, através do presente projeto, pretende reverenciar a memória de uma das maiores expressões jundiaenses no setor educacional.

Somos, portanto, favoráveis ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 28/3/1969.

Jayro Maltoni,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: ____/____/____.


João Lopes,
Presidente.

Ana de Souza Fioravanti.

Lázaro de Oliveira Dorta.

Argemiro de Campos.

CÓPIA

Sr. Presidente

1. A Lei Orgânica dos Municípios, ou seja, a Lei Municipal nº 9.847, de 19 de setembro de 1957, dá ao Prefeito Municipal a iniciativa, entre outras atribuições, para dar denominação às vias e logradouros públicos (artigo 66, inciso IX).
2. A mesma lei exige autorização legislativa para a alteração da denominação das vias e logradouros públicos (artigo 66, inciso IX).
3. O Jornal "Diário de Jundiaí", na 1ª página de sua edição de 11 de janeiro de 1969, documento anexo, noticia que o Sr. "O Governador Abner Sodré" sancionou projeto de lei para algumas alterações na Lei Orgânica dos Municípios, no que tange aos referidos dispositivos legais, de modo a dar à Câmara Municipal a faculdade de dar e alterar denominações de vias e logradouros públicos.
4. Em face desta publicação, foram apresentados vários projetos de lei pelos Srs. Edir com o objetivo de regulamentar a denominação das vias e logradouros públicos locais, os quais foram aprovados em sessão favorável da Assessoria Jurídica e da Junta Consultiva de Jurisprudência, que têm reconhecido a legalidade da sua iniciativa.
5. Melhor examinando o assunto, constatamos que a referida publicação é contrária à verdade, porquanto o Projeto de Lei aprovado pela augusta Assembleia Legislativa, alterando aqueles dispositivos, foi vetado integralmente pelo Sr. Governador, conforme se verifica através da mensagem nº 12 de 17 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de dia 18 do mesmo mês (documento junto).
6. Não encontramos, nos diários oficiais mencionados, o resultado da apreciação legislativa desse veto, sendo muito provável que o recesso da nossa Assembleia tenha impedido esta apreciação.
7. Devese fazer, desde que a Lei Orgânica dos Municípios permanece inalterada, nessa matéria, ter o presidente da Câmara ao comunicar esse fato a V.Fx.ª, como retificação expressa dos nossos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

14
AP

- fls. 2 -

res sentidas nos projetos de lei, que tramitam nesta casa, tratando _
dêsse assunto de denominação de ruas, para que V.Ex.ª, se não se enten-
der conveniente ou remeta de novo à Comissão de Justiça, para que esta
também possa reexaminar os próprios pareceres sobre o assunto localiza-
do.

Atenciosamente,

Jundiaí, 28 de março de 1969.

Dr. Aguinaldo de Santos,
Assessor Jurídico.

7

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. - 21.2.69. *[Signature]*

C. J. R.

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. - 20/3/69.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

Pa. 1.99.

ANEXOS

Des. - 1-9-69 - 11-12-69 - 14-09-69

AUTUADO EM 21/2/1969

[Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVO